



RESOLUÇÃO Nº 1.495/2021

Publicada no DOE de 02.12.2021, p. 42

Aprova o DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da UNEB.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento no Artigo 11 - incisos XVI e XXIV do Regimento Geral da UNEB, tendo em vista o que consta do Processo 074.7994.2021.0051535-21, em sessões extraordinárias por webconferência nos dias 25 e 29.11.2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, no âmbito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), conforme anexo único desta Resolução.

Art. 2º. Revogar a Resolução CONSU nº 1.406/2020, e revogar os artigos 1º. e 2º., os incisos II e VI, do artigo 3º do Anexo II da Resolução CONSU nº 1.423/2020, e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSU, 01 de dezembro de 2021.

José Bites de Carvalho

Presidente do CONSU

**OBSERVAÇÃO: O Anexo desta Resolução encontra-se disponível no site da UNEB.*

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONSU N° 1.495/2021

DOCUMENTO REFERENCIAL RELATIVO AO RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS AÇÕES ACADÊMICAS, DE GESTÃO DE PESSOAS E DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA UNEB.

Este Plano UNEB de Retorno Gradual das atividades presenciais nas ações acadêmicas, de gestão de pessoas e dos procedimentos administrativos, elaborado pelo Grupo de Trabalho (GT), constituído pela Reitoria da Universidade do Estado da Bahia, através da Portaria 571/2021 composto pelas: Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), Pró-Reitoria de Pesquisa e Ensino de Pós-Graduação (PPG), Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAES), Pró-Reitoria de Ações Afirmativas (PROAF), Unidade de Educação a Distância (UNEAD), Assessoria da Reitoria, Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP), Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA), Unidade de Desenvolvimento Organizacional (UDO), Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), e Representantes dos Diretores de Departamento.

O referenciado Grupo de trabalho teve como objetivo orientar a adequação aos protocolos relativos às atividades presenciais, de natureza acadêmica, administrativa e de gestão de pessoas, à luz da Resolução CONSU nº 1.423/2020, da Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) nº 2.151/2021, das orientações da Comissão de Combate COVID/UNEB, do Comitê de Biossegurança/UNEB (COBIO), do Relatório da Comissão constituída para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB, de acordo com a Resolução CONSU nº 1.470/2021, e do Documento Síntese dos Departamentos sobre o semestre 2022.1.

A Resolução CONSU nº 1.423/2020 regulamentou o trabalho remoto, em caráter temporário, e reorientou as rotinas dos serviços e procedimentos internos, observando as condições de realização do trabalho, no sentido de garantir a segurança jurídica da Instituição nas atividades acadêmicas e administrativas à época, e em acordo com os seguintes princípios norteadores:

- I. Cuidado e preservação da vida dos membros da comunidade acadêmica e externa;
- II. isonomia de acesso à aprendizagem;
- III. conectividade irrestrita a todos estudantes e servidores, ou seja, a universidade deve possibilitar a infraestrutura de equipamentos tecnológicos e conexão à Internet;
- IV. valorização da multicampia, considerando a diversidade territorial no processo decisório;
- V. autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial;
- VI. indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa, Extensão, Ações Afirmativas e

Assistência Estudantil; e,

VII. transparência com a publicização e disponibilização de informações e dados para toda a comunidade acadêmica.

O avanço da vacinação no estado da Bahia estabelece um novo patamar epidemiológico da pandemia de Covid-19, que registra um quadro de certa estabilidade, na taxa de contaminação da população baiana e uma redução de casos de óbitos por COVID-19 e de leitos ocupados na UTI. Assim, notam-se as modificações nos protocolos de biossegurança aplicados pelo estado e as decisões estadual e municipais, sobre o retorno das aulas presenciais, semipresenciais ou híbridas pelas redes públicas de Educação Básica. Contudo, há que se reconhecer a permanência do estado de pandemia declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), acompanhado pelas orientações exaradas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.

Desta forma, em decorrência das demandas crescentes da comunidade por oferta de atividade presencial nas ações acadêmicas, de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, a elaboração de um plano institucional de adequação dos protocolos relativos às atividades presenciais no âmbito da UNEB tem por objetivo estimular a adaptação gradual à presencialidade, sob a orientação e cumprimento das normas públicas explicitadas pelas autoridades sanitárias.

Considerando que já foram implementadas **DUAS ETAPAS** pela RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.423/2020, para a realização das atividades acadêmicas, de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, frente o estado de calamidade pública, decorrente da Pandemia COVID-19 e com o objetivo de ampliar a presencialidade, propõe-se que seja instituída as próximas etapas. A oferta de atividades acadêmicas presenciais, nos cursos de graduação e de pós-graduação, e as ações de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, se darão de forma gradual e sempre avaliada a partir do monitoramento dos indicadores epidemiológicos estaduais, como critérios para determinação das etapas. Os indicadores epidemiológicos a serem utilizados são:

- I. tendência decrescente do número e incidência de casos e óbitos por Covid-19;
- II. taxa de ocupação de leito e das UTI inferior a 70%;
- III. taxa de Reprodução efetiva (Rt) do vírus inferior 1;
- IV. índice de isolamento/distanciamento social;
- V. cobertura vacinal da Covid-19 (vacinados na 1ª e 2ª doses, ou dose única) superior a 70%; e,
- VI. taxa de homogeneidade em relação à cobertura vacinal dos municípios da Bahia.

A partir da publicação desta Resolução, e dando continuidade aos procedimentos implementados nas duas primeiras etapas, a **TERCEIRA ETAPA** amplia as atividades administrativas realizadas de modo presencial, definindo sistema de rodízio, com possibilidade de alternância entre o trabalho remoto e presencial, e com a aquiescência da chefia imediata. Devem ser considerados:

- I. a capacidade física dos locais de trabalho;
- II. a articulação com os setores afins, e;
- III. o planejamento de forma intrasetorial das rotinas e procedimentos internos.

As atividades acadêmicas do semestre letivo 2021.2 mantêm-se como foram programadas previamente.

No semestre letivo de 2022.1, a **QUARTA ETAPA** prevê, ainda num contexto excepcional, a manutenção de atividades acadêmicas com mediação tecnológica, no percentual de até 40% (quarenta por cento) da oferta dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação e das ações extensionistas e de pesquisa, que serão regulamentadas através de instruções normativas pelas instâncias/setores responsáveis, sendo priorizadas as atividades presenciais para a oferta de componentes curriculares práticos, visitas técnicas e componentes de Estágio Curricular Supervisionado.

Para os componentes de natureza exclusivamente teórica ou de natureza teórico/prática, cabe ao Colegiado decidir se sua realização será presencial e/ou com mediação tecnológica de forma integral ou parcial.

Em relação as atividades administrativas, mantem-se as orientações previstas na Terceira Etapa, como descrito neste documento.

Ampliando a presencialidade no semestre letivo de 2022.2, a **QUINTA ETAPA** assume a atividade presencial na sua integralidade, para a organização acadêmica de cursos de graduação e de pós-graduação presenciais, ações de pesquisa e extensão, bem como para atividades de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, caso a situação epidemiológica no estado da Bahia em relação à COVID-19 apresente indicadores favoráveis, segundo a Comissão de Combate COVID/UNEB.

Este documento é estruturado em duas partes:

- I- Orientações para a Área de Gestão de Pessoas e Procedimentos Administrativos;
- II- Orientações para a Área Acadêmica.

I- ORIENTAÇÕES PARA A ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Apresentam-se orientações essenciais para o retorno gradual das atividades presenciais para a área de gestão de pessoas e procedimentos administrativos, a partir das recomendações exaradas pela Resolução CONSU nº 1.423/2020, orientações da Comissão de Combate COVID/UNEB, Comitê de Biossegurança/UNEB (COBIO), Comitê Setorial de Biossegurança/UNEB (COSEBIO), Relatório da Comissão constituída pela Resolução CONSU nº 1.470/2021 e o Documento Síntese dos Departamentos, a saber:

- I. Planejar e executar as rotinas de trabalho e procedimentos internos, observando a possibilidade de alternância entre trabalho remoto e presencial, com implantação do sistema de rodízio de comparecimento ao trabalho presencial, estabelecido pela equipe e chefia imediata, assegurando os registros de dados e informações de forma a respaldar documentalmente as/os servidores e garantir a segurança jurídica da Instituição nas atividades acadêmicas e administrativas.
- II. Garantir as adaptações da infraestrutura física e organizacional, com as devidas demarcações, definição da capacidade máxima dos ambientes e comunicados necessários sobre as normas de utilização dos espaços, de forma a atender as medidas de distanciamento físico e evitar aglomerações, nos campi, residências estudantil e docente e prédios administrativos da Universidade, de acordo com as orientações do COBIO e do COSEBIO, com o suporte da Pró-Reitoria de Infraestrutura para os Departamentos. No que tange as residências estudantis da universidade, considerar o protocolo elaborado pela comissão constituída pela Portaria nº 50/2021.
- III. Disponibilizar máscaras de proteção individual para os(as) servidores(as) e estudantes residentes. E orientar, com a supervisão do COBIO e COSEBIO, que a comunidade acadêmica utilize de forma apropriada e obrigatória máscaras nas dependências dos campi, residências estudantil e de docente e prédios administrativos da Universidade, bem como assegurar o uso de outros equipamentos de proteção individual (EPIs), quando necessários, com o objetivo de minimizar a contaminação dentro dos espaços da UNEB.
- IV. Disponibilizar os insumos necessários para aplicação dos protocolos de biossegurança e higienização, tais como: álcool 70% (setenta por cento), sabão líquido, papel toalha e outros produtos e materiais de higienização.
- V. Assegurar a medição de temperatura antes do acesso às instalações dos campi, com uso de termômetro com sensor infravermelho, impedindo a entrada de pessoas em estado febril.
- VI. Criar Política de Atendimento Biopsicosocial. Fortalecer o Programa Dois Altos! intensificando a disseminação do uso dessa ferramenta, com divulgação de telefone e ou outros meios de comunicação, para atendimento psicológico à comunidade universitária, promovendo o acolhimento socioemocional para

docentes, técnicas/os , estudantes e trabalhadores terceirizados, de forma articulada com a PRAES e PGDP.

VII. Dar continuidade aos programas para a garantia da infraestrutura tecnológica e de conectividade para a comunidade universitária, possibilitando o desenvolvimento das atividades acadêmicas e administrativas com o uso da mediação tecnológica, com o apoio da PRAES e da UDO, a saber:

- a) concessão do Auxílio de Suporte Emergencial à Inclusão Digital para estudantes de graduação e de pós-graduação, com fluxo semestral, via edital, enquanto perdurar a pandemia;
- b) aquisição de equipamentos (computadores desktops, notebooks e outros), que atendam as atividades acadêmicas e administrativas;
- c) disponibilização, aos servidores técnicos administrativo, dos equipamentos institucionais para a realização das atividades remotas previstas neste plano;
- d) ampliação do espectro de rede wi-fi (rede sem fio) em salas de aula e áreas de convivência dos departamentos, Centros e unidade acadêmica, (*Acess Points*), e;
- e) modernização dos ativos de rede (switchs) dos departamentos, Centros e unidade acadêmica, visando ampliar a capacidade de tráfego de dados.

VIII. Em caso de apresentar sintomas de síndrome gripal, ou cujos contatos domiciliares apresentem tais sintomas, suspeita ou confirmação de COVID-19, orientar servidoras/es, terceirizadas/os a permanecerem em casa, não comparecendo à Instituição; comunicando imediatamente à Secretaria da Saúde (e-mail: notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br) e à chefia, que informará a ocorrência a PGDP; devendo buscar atendimento médico e adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico. Os servidores/as e terceirizadas/os que tiverem contato com a pessoa doente devem ser orientados a se manterem afastados das atividades por igual período.

IX. Os procedimentos administrativos estendem-se aos estudantes que em caso de apresentar sintomas de síndrome gripal, ou cujos contatos domiciliares apresentem tais sintomas, suspeita ou confirmação de COVID-19, devem permanecer em casa, não comparecendo à Instituição; comunicando imediatamente à Secretaria da Saúde (e-mail: notificacaocoronavirus@saude.ba.gov.br) e ao Colegiado de Curso; Os alunos devem buscar atendimento médico e adotar o isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias ou pelo tempo determinado pelo médico, sem prejuízo na realização das atividades acadêmicas, conforme Artigo 224 do Regimento Geral, nos termos do Decreto-Lei 1044/69 e da Lei 6202/75. As pessoas que tiverem contato com o/a estudante doente devem ser orientados a se manterem afastados das atividades por igual período.

X. Caso a doença não seja confirmada, servidoras/es, estudantes e terceirizadas/os poderão retornar às atividades presenciais, mediante

apresentação de laudo médico.

- XI. Em caso de confirmação de COVID-19, a Reitoria e a Direção dos Departamentos, em articulação com o COBIO e COSEBIO, devem manter contato com a Vigilância Epidemiológica ou Vigilância em Saúde do município para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção, incluído a produção de Boletim periódico de contaminação.
- XII. Assegurar condições de trabalho para as/os servidoras/es pertencentes aos grupos de risco, definidos pelo Decreto nº 19.528, de 16 de março de 2020 e suas alterações, com o remanejamento temporário de função, trabalho remoto, flexibilização do local, horário de trabalho e disponibilização de equipamento, conforme já detalhado neste documento.
- XIII. Orientar as/os servidoras/es que pertencem aos grupos de riscos a encaminhar, através do endereço eletrônico pgdpgrupoderisco@uneb.br os formulários de AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR - GRUPO DE RISCO – NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV2), e atestado médico nos termos definidos no Decreto nº 19.528, e suas alterações.
- XIV. Assegurar medidas especiais às/aos estudantes que estejam nos grupos de riscos, priorizando atividades acadêmicas domiciliares, conforme prevê o artigo 224 do Regimento Geral da Universidade, sem prejuízo para a integralização curricular.
- XV. Estimular, via campanhas educativas, a comunidade universitária a se imunizar com todas as doses da vacinação contra COVID-19, compreendendo que as autoridades científicas defendem tal processo como o mais eficaz para o enfrentamento da pandemia.
- XVI. Permitir o acesso às estruturas da UNEB, incluindo *campi*, setores da Administração Central, residências estudantil e de docente, entre outros, apenas a pessoas com plena cobertura vacinal, de acordo com o cronograma das Secretarias Municipais de Saúde, comprovado mediante apresentação do cartão de vacinação. As pessoas que não possam se vacinar por recomendação médica, devem apresentar o atestado médico contendo essa informação.
- XVII. Realizar campanhas educativas para utilização dos espaços e conhecimento dos protocolos de biossegurança, com a ação conjunta da Assessoria de Comunicação (ASCOM) e os Núcleos de Comunicação dos Departamentos.
- XVIII. Dada a experiência com o trabalho remoto e Relatório da Comissão constituída para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB, de acordo com a Resolução nº

1.470/2021, promover estudos de viabilidade para o desenvolvimento do trabalho técnico administrativo contínuo nesse formato na Universidade.

- XIX. Realizar treinamento das/os trabalhadoras/es terceirizados de serviços de apoio para a aplicação dos protocolos de segurança aprovados na UNEB em relação à higienização dos ambientes físicos dos campi e setores da Administração Central.
- XX. Elaborar diagnóstico sobre a demanda de contratação de pessoal terceirizado, serviços gerais, que atenda a nova dinâmica de trabalho a ser implementada na Universidade, em decorrência de alterações de procedimentos administrativos à luz da alternância entre o trabalho presencial e remoto; e da necessidade de equipe técnica para a adequação da infraestrutura aos procedimentos de higiene e biossegurança.
- XXI. Manter os sistemas de protocolos ao atendimento remoto tanto para o público interno, quanto para o público externo, a fim de evitar aglomerações nos campi e prédios administrativos, intensificando a disseminação do uso dessa ferramenta.

II- ORIENTAÇÕES PARA A ÁREA ACADÊMICA

Para a organização das ações acadêmicas, com articulação de Pró-Reitorias acadêmicas, Colegiados de Curso de Graduação e de Pós-Graduação, Colegiado de NUPE e Departamento, seguem as orientações:

I. Garantir a autonomia dos Colegiados de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação no planejamento acadêmico para a definição do que se mantém com mediação tecnológica e do que pode ser assumido presencialmente, nos componentes curriculares, observando as especificidades e planejamento dos cursos.

II. Os cursos de férias ofertados para janeiro de 2022 podem ser planejados, em sua totalidade, com mediação tecnológica, de acordo com decisão colegiada.

III. Para estabelecer o quantitativo de estudantes em salas, laboratórios, biblioteca e outros ambientes do campus devem ser observadas as instruções normativas produzidas pelo COBIO a exemplo: Instrução Normativa para o uso de laboratórios de Pesquisa; Instrução Normativa para Uso dos laboratórios para fins de aulas práticas; Instrução Normativa para Estágios; Instrução Normativa para atividades presenciais de pesquisa de pós-graduação, de Iniciação Científica (IC) e/ou de projeto de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); Instrução Normativa para Uso dos espaços físicos da UNEB em Concursos, Processos Seletivos e Similares; e outras que venham a ser publicadas, bem como as instruções do COSEBIO.

IV. Manter, preferencialmente, as reuniões de planejamento e parte do atendimento à comunidade acadêmica, através da mediação tecnológica, a exemplo dos procedimentos de validação, matrícula, colação de grau, ajuste de matrícula, planejamento acadêmico, dentre outras.

V. Em consonância aos Colegiados de Cursos, Colegiado do NUPE e Departamento, garantir autonomia das/esa professoras/es e técnicas/os administrativas/os para que o planejamento e a execução dos projetos de ensino, pesquisa e extensão, previstos em PIT, sejam realizados até 40% por mediação tecnológica, atentando sempre ao caráter especial do contexto da pandemia, priorizando critérios sociais e de acessibilidade pedagógica, na quarta etapa.

VI. Desenvolver programas, projetos, cursos e prestação de serviços em articulação a missão da Universidade, atentos aos princípios da ação de extensão, a fim de contribuir com os diferentes grupos e segmentos de maior vulnerabilidade (idosos, crianças, mulheres, comunidades indígenas e quilombola, jovens, população LGBTQIA+, público atendido pela economia popular e solidária), a partir do contexto social e do cenário epidemiológico atual.

VII. Em consonância com o Colegiado do NUPE, programar as atividades administrativas de pesquisa e extensão para manutenção das atividades dos grupos de pesquisa e outras ações de pesquisa e extensão, propostas por técnicas/os, docentes e estudantes, com até 40% de mediação tecnológica,

atentas ao caráter especial no contexto da pandemia, priorizando critérios sociais e de acessibilidade pedagógica, na quarta etapa.

VIII. Elaborar a proposta de um Programa, com o objetivo de promover estudos e estratégias para reduzir a evasão discente, abrangendo a avaliação diagnóstica do processo de ensino- aprendizagem, em especial nesse contexto pandêmico, em ação conjunta com os Colegiados de Cursos, PRAES, PROAF, PROGRAD, PROEX e PPG.

IX. Elaborar instrução normativa de acesso às Casas Estudantis no sentido de subsidiar o acompanhamento e orientação às Comissões das Casas das/os Estudantes da UNEB, considerando os aspectos de segurança à saúde e bem-estar destas/es, considerando o protocolo elaborado pela comissão constituída para este fim.

X. Assegurar o uso do laboratório de informática do Departamento, em horário de funcionamento do mesmo, para as/os estudantes residentes e respeitando as orientações da COSEBIO para o uso desses laboratórios, na realização das atividades com mediação tecnológica;

XI. Orientar, através da Coordenação Central de Estágio, as atividades concernentes à realização de estágios presenciais e não presenciais, observando as características dos ambientes de estágios.

XII. Garantir a possibilidade de realização de tirocínios e estágio docente na pós-graduação por mediação tecnológica.

XIII. Permitir a participação por mediação tecnológica das/os professoras/es e estudantes orientandas/os em exames de qualificação e bancas de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), Trabalho de Conclusão Final de Curso (TCFC), dissertações e teses, desde que definidos pelos Colegiados de Cursos.

XIV. Reestruturar o PIT para que todas as atividades realizadas pelas/os docentes sejam contempladas tendo em vista o trabalho síncrono e o assíncrono.

XV. Consultada pela COBIO e COSEBIO e deliberadas pelo Conselho Departamental ou instâncias superiores da Universidade, permitir a realização de qualquer evento presencial nas instalações da Universidade, bem como a disponibilização de espaço dos campi à comunidade interna, inicialmente, e, posteriormente, externa, a exemplo dos auditórios, teatro, quadra de esporte, piscina, salas de aulas e demais áreas de uso comum.

XVI. Manter preferencialmente a condição de mediação tecnológica aos encontros presenciais previstos nos projetos pedagógicos dos cursos da modalidade de educação a distância, considerando a dimensão física das instalações de sala de aula frente ao número de alunos, a impossibilidade de compartilhamento de aparatos tecnológicos nos Polos da EaD [Oferta Própria/UAB] e a necessidade de deslocamento de estudantes, tutores e professores formadores, com exceção da prova presencial que deve ser autorizada pelos Coordenadores de Polo, após avaliação das condições de infraestrutura que garanta a segurança dos estudantes

e tutores presenciais para a realização da mesma.

XVII. Manter a possibilidade de realização de mobilidade discente por meio de matrículas interdepartamentais de componentes curriculares com mediação tecnológica, uma experiência valorizada no Relatório da Comissão constituída, pela Resolução CONSU nº 1.470/2021, para avaliar e propor encaminhamentos para o pleno desenvolvimento do semestre remoto no âmbito da UNEB.

XVIII. Avaliar e acompanhar as condições de vulnerabilidade que as/os estudantes cotistas têm vivenciado na Universidade, em decorrência da pandemia, a fim de desenvolver programas específicos de ações afirmativas e assistência estudantil.